

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00145/2026

Projeto de Lei nº 088/2026

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:00 hs, com 07 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 06 de maio de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

**PROJETO DE LEI Nº 88 /2026**

Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
UNIDADE: 36 – FUND. MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 6155 – PROGRAMA FUTURO EM CONSTRUÇÃO
AÇÃO: 2232 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL RIOVERDENSE DE HIP HOP (ACRH2)

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 2º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	36	14	243	6155	2232	100	445042	5.880,00

Art. 4º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	242	6151	2127	100	335043	5.880,00



Art. 5º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
UNIDADE: 51 – SEC. MUNIC. DE AÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6166 – PROGRAMA AÇÃO URBANA INTEGRADA
AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2026
OBRAS E INSTALACOES	ETAPA	1

Art. 6º Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 7º Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	51	15	122	6166	NOVA	100	449051	30.000,00

Art. 8º A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) proverá de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	51	15	122	6166	2041	100	339039	30.000,00

Art. 9º Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
UNIDADE: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 6151 – PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESENTE
AÇÃO: 2256 – ONG AMAR SEM LIMITES

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 10. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 11. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:



Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	244	6151	2256	100	445042	6.910,00

Art. 12. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
17	37	8	244	6151	2256	100	335043	6.910,00

Art. 13. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

UNIDADE: 55 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVICOS

SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

PROGRAMA: 6160 – PROGRAMA RIO VERDE - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO

AÇÃO: 2255 – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO VERDE – CODERV

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 14. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 15. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	55	23	691	6160	2255	100	445042	31.500,00

Art. 16. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	55	23	691	6160	2255	100	335043	31.500,00

Art. 17. Ficam inclusas as metas e as ações na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029:

**ÓRGÃO: 03 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE****UNIDADE: 55 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL****FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****SUBFUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL****PROGRAMA: 6160 – PROGRAMA RIO VERDE - CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO****AÇÃO: 2225 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IF GOIANO**

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 18. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 19. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 99.166,37 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	55	04	691	6160	2225	100	445042	99.166,37

Art. 20. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 99.166,37 (noventa e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) proverão de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
03	55	04	691	6160	2225	100	335043	99.166,37

ÓRGÃO: 19 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - FMAM**UNIDADE: 37 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMAM****FUNÇÃO: 18 – GESTAO AMBIENTAL****SUBFUNÇÃO: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****PROGRAMA: 6170 – PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE****AÇÃO: 2165 – REALIZAR PARCERIAS**

Metas	Unidade de Medida	2026
AUXÍLIOS	ETAPA	1

Art. 21. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 22. Fica, por força da presente Lei, autorizada a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cobertura de despesas na seguinte dotação:



Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
19	37	18	541	6170	2165	151	445042	50.000,00

Art. 23. A cobertura dos créditos abertos no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proverá de anulação parcial de saldo da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
19	37	18	541	6170	2165	151	335042	50.000,00

Art. 24. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até os limites estabelecidos pela Lei nº 7.776 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, e Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 6 de maio de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO

Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral



Mensagem nº 41/2026

Rio Verde, 06 de maio de 2026.

Ref.: Altera a Lei nº 7.775, de 15 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029, Lei nº 7.661, de 30 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2026, Lei nº 7.776, de 15 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026, e dá outras providências.

Justificativa.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências refere-se à criação de créditos especiais para o orçamento municipal anual do exercício de 2026, com o objetivo de incluir créditos adicionais suplementares em dotações previstas e não previstas na elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como promover as devidas alterações no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes para este exercício.

A proposição contempla a adequação orçamentária dos recursos oriundos das emendas impositivas nº 17.18, 19.31, 19.41, 23.12 e 01.01, com vistas a assegurar sua correta execução e adequada aplicação. Conforme os planos de trabalho apresentados pelas entidades beneficiárias, os recursos destinam-se à aquisição de materiais e bens permanentes, caracterizando-se, portanto, como auxílios, e não como subvenção social, e este projeto corrige as dotações em estrita conformidade com a legislação vigente.

O presente Projeto de Lei prevê também a criação de ação e dotação orçamentária voltadas à viabilização da reforma da Rodoviária Municipal, a ser executada pela Secretaria Municipal de Ação Urbana e Serviços Públicos - SMAUSP, com o objetivo de promover a melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço, qualificar o atendimento à população e assegurar a adequada conservação do patrimônio público.

Adicionalmente, propõe-se a criação de dotação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente, destinada a garantir a adequada execução financeira de futuros convênios a serem celebrados com entidades. A previsão dessa dotação contribui para o fortalecimento das parcerias institucionais, permitindo que os instrumentos celebrados tenham suporte orçamentário suficiente para sua efetiva operacionalização.



Registre-se que, com a conclusão da obra do Hospital Municipal Veterinário, será realizado chamamento público para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para sua gestão. A previsão ora proposta assegura o suporte orçamentário necessário ao fortalecimento dessas parcerias e à sua efetiva operacionalização.

Conforme já exposto anteriormente, as ações da Administração Pública não são estáticas, tendo em vista que o dinamismo das demandas e a ocorrência de situações imprevistas exigem ajustes pontuais. Nesse contexto, as alterações propostas têm por finalidade viabilizar a adequada execução das medidas apresentadas, sem prejudicar o andamento das ações já iniciadas e sem acarretar qualquer ônus ao erário.

Diante do exposto, submeto o presente projeto ao crivo e à aprovação de Vossas Excelências, renovando expressões de estima e consideração.

Respeitosamente,


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde